

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 428/2022– GABINETE/DPG, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **202310892005522**, fundamentado no *caput*, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no CNPJ Nº **01.616.929/0001-02**, visando a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para uso respectivamente da unidade consumidora de nº UC 0250392-1, situado na Avenida Pinheiro Chagas, Quadra 11, Lote 49, Bairro Jundiá, em Anápolis – GO.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água tratada é essencial para o desenvolvimento de qualquer atividade, e que caso esse fornecimento seja interrompido, não há possibilidade de prestar qualquer atendimento jurídico aos cidadãos que comparecem à Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO dois princípios basilares das atividades inerentes à Administração, quais sejam o do interesse público e o da continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a vigência por prazo indeterminado visa garantir de forma continuada a prestação dos serviços, evitando a interrupção dos mesmos.

CONSIDERANDO que a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A é a responsável exclusiva pelo abastecimento de água tratada e coleta/afastamento e tratamento de esgoto, sendo, portanto, a única concessionária habilitada e capaz de prestar este tipo de serviço na cidade de Anápolis-GO.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput*, reconhece a inexigibilidade de licitação, quando estiver caracterizada a inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária 2023.801.03.92.1037.2129.03, Fonte 15000100.

RESOLVE,

Com fulcro no *caput*, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, considerar **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, inscrita no CNPJ Nº **01.616.929/0001-02**, visando a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e a coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário para uso respectivamente da unidade consumidora de nº UC 0250392-1, situado na Avenida Pinheiro Chagas, Quadra 11, Lote 49, Bairro Jundiá, em Anápolis – GO, pelo qual pagar-se-á o valor mensal estimado de **R\$ 1.371,93 (Hum mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2023, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO, em GOIANIA - GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL**, **Chefe**, em 21/08/2023, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES**, **Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 03/09/2023, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50928883** e o código CRC **3C482C65**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO

ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA - CEP 74175-150 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3157-1120



Referência: Processo nº 202310892005522



SEI 50928883